

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO  
Nº. 01/2009, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS VISANDO A CONTRATAÇÃO EM EMPREGOS PÚBLICOS, REGIDOS PELO REGIME JURÍDICO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – C.L.T., OU SEJA, CELETISTA, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS**, através de seu Chefe do Poder Executivo, Senhor **AGOSTINHO DEPERON**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação vigente e pertinente, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA A CONTRATAÇÃO EM 46 (QUARENTA E SEIS) VAGAS DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS**, para as vagas relacionadas por este Edital, regidos pelo **Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho**, com suas respectivas denominações, número de vagas, pré-requisitos, jornada de trabalho e salário base inicial, abaixo especificados. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal, as demais Leis Municipais em vigor e com as presentes Instruções Especiais que regularão todo o Concurso Público de Seleção ora instaurado, bem como através dos **Anexos I, II e III** que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:-

## **DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **1 - DOS EMPREGOS**

##### **1.1.- DA CARACTERIZAÇÃO DOS EMPREGOS A SEREM PREENCHIDOS PELO CONCURSO PÚBLICO.**

<b>DENOMINAÇÃO DOS EMPREGOS</b>	<b>Nº. DE VAGAS</b>	<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>	<b>TAXA DE INSCRIÇÃO</b>
<b>01. – Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 01 - Equipe do PACS – U.B.S. Dr. Mendes.*</b>	01	REF. II R\$ 541,55	44h00mim	Ensino Fundamental completo, residir na área da Comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.	R\$ 20,00
<b>02. – Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 02 - Equipe do PACS – U.B.S. Dr. Mendes.*</b>	01	REF. II R\$ 541,55	44h00mim	Ensino Fundamental completo, residir na área da Comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.	R\$ 20,00
<b>03. – Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 03 - Equipe do PACS – U.B.S. Dr. Mendes.*</b>	01	REF. II R\$ 541,55	44h00mim	Ensino Fundamental completo, residir na área da Comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.	R\$ 20,00
<b>04. – Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 04 - Equipe do PACS – U.B.S. Dr. Mendes.*</b>	01	REF. II R\$ 541,55	44h00mim	Ensino Fundamental completo, residir na área da Comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.	R\$ 20,00
<b>05. – Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 05 - Equipe do PACS – U.B.S. Dr. Mendes.*</b>	01	REF. II R\$ 541,55	44h00mim	Ensino Fundamental completo, residir na área da Comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.	R\$ 20,00

<b>06. – Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 06 - Equipe do PACS – U.B.S. Dr. Mendes.*</b>	01	REF. II R\$ 541,55	44h00mim	Ensino Fundamental completo, residir na área da Comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.	R\$ 20,00
<b>07. – Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 07 - Equipe do PACS – U.B.S. Dr. Mendes.*</b>	01	REF. II R\$ 541,55	44h00mim	Ensino Fundamental completo, residir na área da Comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.	R\$ 20,00
<b>08. – Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 08 - Equipe do PACS – U.B.S. Dr. Mendes.*</b>	01	REF. II R\$ 541,55	44h00mim	Ensino Fundamental completo, residir na área da Comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.	R\$ 20,00
<b>09. – Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 09 - Equipe do PACS – U.B.S. Dr. Mendes.*</b>	01	REF. II R\$ 541,55	44h00mim	Ensino Fundamental completo, residir na área da Comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.	R\$ 20,00
<b>10. – Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 10 - Equipe do PACS – U.B.S. Dr. Mendes.*</b>	01	REF. II R\$ 541,55	44h00mim	Ensino Fundamental completo, residir na área da Comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.	R\$ 20,00
<b>11. – Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 01 - Equipe do PACS – P.A.A. – Marcos Paulo Verotti Pedra.*</b>	01	REF. II R\$ 541,55	44h00mim	Ensino Fundamental completo, residir na área da Comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.	R\$ 20,00
<b>12. – Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 02 - Equipe do PACS – P.A.A. – Marcos Paulo Verotti Pedra.*</b>	01	REF. II R\$ 541,55	44h00mim	Ensino Fundamental completo, residir na área da Comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.	R\$ 20,00
<b>13. – Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 03 - Equipe do PACS – P.A.A. – Marcos Paulo Verotti Pedra.*</b>	01	REF. II R\$ 541,55	44h00mim	Ensino Fundamental completo, residir na área da Comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.	R\$ 20,00
<b>14. – Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 04 - Equipe do PACS – P.A.A. – Marcos Paulo Verotti Pedra.*</b>	01	REF. II R\$ 541,55	44h00mim	Ensino Fundamental completo, residir na área da Comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.	R\$ 20,00
<b>15. – Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 05 - Equipe do PACS – P.A.A. – Marcos Paulo Verotti Pedra.*</b>	01	REF. II R\$ 541,55	44h00mim	Ensino Fundamental completo, residir na área da Comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.	R\$ 20,00
<b>16. – Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 06 - Equipe do PACS – P.A.A. – Marcos Paulo Verotti Pedra.*</b>	01	REF. II R\$ 541,55	44h00mim	Ensino Fundamental completo, residir na área da Comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.	R\$ 20,00
<b>17. – Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 07 - Equipe do PACS – P.A.A. – Marcos Paulo Verotti Pedra.*</b>	01	REF. II R\$ 541,55	44h00mim	Ensino Fundamental completo, residir na área da Comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.	R\$ 20,00
<b>18. – Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 08 - Equipe do PACS – P.A.A. – Marcos Paulo Verotti Pedra.*</b>	01	REF. II R\$ 541,55	44h00mim	Ensino Fundamental completo, residir na área da Comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.	R\$ 20,00

<b>19. – Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 09 - Equipe do PACS – P.A.A. – Marcos Paulo Verotti Pedra.*</b>	01	REF. II R\$ 541,55	44h00mim	Ensino Fundamental completo, residir na área da Comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.	R\$ 20,00
<b>20. – Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 10 - Equipe do PACS – P.A.A. – Marcos Paulo Verotti Pedra.*</b>	01	REF. II R\$ 541,55	44h00mim	Ensino Fundamental completo, residir na área da Comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.	R\$ 20,00
<b>21. – Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 11 - Equipe do PACS – P.A.A. – Marcos Paulo Verotti Pedra.*</b>	01	REF. II R\$ 541,55	44h00mim	Ensino Fundamental completo, residir na área da Comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.	R\$ 20,00
<b>22. – Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 12 - Equipe do PACS – P.A.A. – Marcos Paulo Verotti Pedra.*</b>	01	REF. II R\$ 541,55	44h00mim	Ensino Fundamental completo, residir na área da Comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.	R\$ 20,00
<b>23. – Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 13 - Equipe do PACS – P.A.A. – Marcos Paulo Verotti Pedra.*</b>	01	REF. II R\$ 541,55	44h00mim	Ensino Fundamental completo, residir na área da Comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.	R\$ 20,00
<b>24. – Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 14 - Equipe do PACS – P.A.A. – Marcos Paulo Verotti Pedra.*</b>	01	REF. II R\$ 541,55	44h00mim	Ensino Fundamental completo, residir na área da Comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.	R\$ 20,00
<b>25. – Agente de Saúde Bucal.</b>	05	REF. II R\$ 541,55	44h00mim	Ensino Médio completo	R\$ 20,00
<b>26. – Auxiliar de Administração.</b>	01	REF. VIII R\$ 1.143,66	44h00mim	Ensino Médio completo e Conhecimentos básicos em Informática.	R\$ 25,00
<b>27. – Auxiliar de Consultório Dentário.</b>	01	REF. V R\$ 760,58	44h00mim	Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Consultório Dentário e Registro no C.R.O. – Conselho Regional de Odontologia.	R\$ 25,00
<b>28. – Educador Físico.</b>	01	REF. X R\$ 1.564,91	44h00mim	Ensino Superior completo em Educação Física e Registro no C.R.E.F. – Conselho Regional de Educação Física.	R\$ 35,00
<b>29. – Enfermeiro.</b>	06	REF. X R\$ 1.564,91	44h00mim	Ensino Superior completo em Enfermagem com Registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.	R\$ 35,00
<b>30. – Fonoaudiólogo.</b>	01	REF. X R\$ 1.564,91	44h00mim	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia e Registro no C.R.F. – Conselho Regional de Fonoaudiologia.	R\$ 35,00
<b>31. – Motorista.</b>	01	REF. V R\$ 760,58	44h00mim	Ensino Fundamental completo Com C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação no Mínimo na categoria “D” e Curso em Transporte Coletivo.	R\$ 25,00
<b>32. – Técnico de Enfermagem.</b>	05	REF. VII R\$ 968,26	44h00mim	Ensino Médio completo e Certificado de Técnico de Enfermagem com Registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.	R\$ 25,00

33. – <b>Terapeuta Ocupacional.</b>	01	REF. X R\$ 1.564,91	44h00mim	Ensino Superior em Terapia Ocupacional com Registro no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	R\$ 35,00
-------------------------------------	----	------------------------	----------	---	-----------

**\* As áreas e Micro-áreas referentes aos PACS são discriminadas conforme anexo III do referido Edital**

**1.1.1.** - A fiscalização de todos os atos do Concurso Público ficará sob a responsabilidade de uma Comissão a ser indicada pelo Prefeito Municipal, com membros pertencentes ou não ao seu Quadro de Servidores, de reconhecida idoneidade moral.

## **1.2. - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E TAREFAS ESSENCIAIS DOS EMPREGOS:-**

**1.2.1. – Agente Comunitário de Saúde:-** Realiza levantamentos de problemas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares, efetuando mapeamento das áreas de atuação, cadastrando as famílias existentes e mantendo atualizado o cadastro; Identifica indivíduos e famílias expostas à situação de risco, assim como as áreas que apresentam risco à saúde; Orienta as famílias para a utilização adequada dos Serviços de Saúde, encaminhando-as conforme orientação de sua coordenação local; Realiza, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Realiza busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas as demais doenças de cunho epidemiológico, coordena e participa de Campanhas Educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate a parasitas e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários ao controle de saúde; Ministra cursos e palestras sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população; Realiza, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade e sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; Desenvolve ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Monitora as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco e acompanha o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; Identifica e encaminha gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; Realiza ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas Unidades de Referência; Traduz para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades potencialidades e limites; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**1.2.2. – Agente de Saúde Bucal:-** Atua sob a supervisão de um cirurgião-dentista, desenvolvendo atividades de odontologia preventiva, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia; participa de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais para orientar pacientes ou grupos de pacientes; executa tarefas de apoio, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental; colabora em levantamentos e estudos epidemiológicos, anotando informações para colaborar no levantamento de dados e estatísticas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**1.2.3. – Auxiliar de Administração:-** Executar serviços gerais de escritório, de natureza complexa, para atender rotinas preestabelecidas nas Unidades; examinar toda a correspondência recebida, analisando e coletando dados referentes às informações solicitadas, para elaborar respostas e posterior encaminhamento; redigir, datilografar ou digitar Atos Administrativos rotineiros da Unidade, como ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa; atender ao expediente normal da unidade, efetuando abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de processos, correspondência interna e externa, visando atender às solicitações; organizar e manter atualizado o arquivo, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemático dos mesmos; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e outros lançamentos, para a elaboração de relatórios; efetuar atividade de recebimento e pagamento de impostos e taxas junto aos caixas registradores; efetuar estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição

financeira, contábil e outros; prestar atendimento ao público, fornecendo informações gerais atinentes à sua Unidade, visando esclarecer as solicitações dos mesmos; controlar a agenda dos secretários, diretores, chefes e assessores, estipulando ou informando horários para compromissos, reuniões e outros; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**1.2.4. – Auxiliar de Consultório Dentário:-** Recepcionar as pessoas em consultórios dentários e auxiliar o cirurgião-dentista, acompanhando suas atividades; averiguando suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao cirurgião dentista; controlar a agenda de consultas, verificando horários disponíveis e registrando as marcações feitas, para mantê-la organizada; auxiliar o dentista, colocando os instrumentos à sua disposição, para efetuar extração, obturação e tratamento em geral; proceder diariamente à limpeza e à assepsia do campo de atividade odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos, para assegurar a higiene e a assepsia cirúrgica; orientar na aplicação de flúor para a prevenção de cáries, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e adultos, colaborando no desenvolvimento de programas educativos; convocar e acompanhar os escolares da sala de aula até o consultório dentário, controlando, através de fichário, os exames de tratamentos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**1.2.5. – Educador Físico:-** Auxilia no desenvolvimento da saúde, contribuindo para a aquisição e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal, dirigidas tanto para a prevenção ou redução das cargas de complicações clínicas que sofrem as pessoas afetadas por enfermidades diversas e ainda adotar providências para a prevenção desses quadros por meio da intervenção nos estilos de vida visando a prática de exercícios físicos, promovendo uma recuperação mais rápida ou o controle da enfermidade de forma segura, eficaz e com menos despesas para o tratamento.

**1.2.6. – Enfermeiro:-** Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; executar diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiratórios artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes; prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico; supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando, orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente; manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos, promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgirem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes; desenvolver o programa de saúde da mulher, orientações sobre o planejamento familiar às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc.; efetuar trabalhos com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar; executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão; desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de reintegração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, etc.; executar a supervisão das atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde, controle de equipamentos e materiais de consumo, fazer cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano; participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados; efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde; fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**1.2.7. – Fonoaudiólogo:-** Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala; avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia

em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação; orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios; controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído; aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos, determinar a localização de lesão auditiva e suas conseqüências na voz, fala e linguagem do indivíduo; orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz; atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e reabilitação; Participar da banca de avaliação oral e escrita por ocasião de Concursos Públicos para escolha de professores e monitores; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**1.2.8. – Motorista:-** Dirigir e conservar veículos automotores da frota da Administração Pública, tais como automóveis, ambulâncias, peruas e picapes, caminhões, ônibus, microônibus e peruas escolares manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajetos determinados, de acordo com as Normas de Trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de servidores, autoridades, materiais, pessoas e estudantes e outros; inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento e segurança; dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados, bem como, dirigir corretamente caminhões, ônibus e peruas de transporte de estudantes, zelando pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos ao setor competente, para assegurar o seu perfeito funcionamento; podendo efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos controlando a carga e a descarga do material transportável, comparando-os aos documentos recebidos para atender corretamente o usuário, efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo Normas estabelecidas; recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; ficar a disposição, em plantão contínuo, para dirigir ambulâncias no transporte de doentes; aplicar produtos para higienização e assepsia da ambulância, no caso de transporte de pessoas com doenças contagiosas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**1.2.9. – Técnico de Enfermagem:-** Acompanhar os serviços de enfermagem nas Unidades de Saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes; auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho; desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programas de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição; executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo normas e rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; controlar o consumo de medicamentos e de mais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**1.2.10. – Terapeuta Ocupacional:-** Atende pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortoptia. Habilitam pacientes e clientes; realizam diagnósticos específicos; analisa condições dos pacientes e clientes. Orienta pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avalia baixa visão; ministram testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolve programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exerce atividades técnico-científicas; administra recursos humanos, materiais e financeiros e executa atividades administrativas.

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** - Os candidatos deverão dirigir-se ao local abaixo especificado, munido de documentos para o preenchimento completo da Ficha de Inscrição, e recolher a taxa de inscrição referente ao Emprego pretendido.

**2.1.1.** - Sem o recolhimento da Taxa de Inscrição não será efetivada a inscrição do candidato, bem como não terão validade as inscrições efetuadas fora do local indicado no **item 2.2.**

**2.1.2.** - O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque. As inscrições feitas com cheques somente serão consideradas efetivadas após a respectiva compensação do mesmo.

**2.1.3.** - Somente terá validade a inscrição do candidato que estiver com o comprovante de recolhimento de emolumento (com autenticação no valor correspondente à Taxa de Inscrição constante do **subitem 1.1. deste Edital**, que será cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços).

**2.1.4.** - Para obter a isenção da Taxa de Inscrição o candidato deverá anexar à Ficha de Inscrição cópia de sua C.T.P.S – Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando que está desempregado há mais de 06 (seis) meses.

**2.1.4.a.** - Após a análise do documento citado no item acima haverá a decisão quanto a concessão da isenção ou não da taxa de inscrição.

**2.2.** - Os interessados poderão inscrever-se no período de **31 de agosto a 04 de Setembro de 2009**, no horário das **08:30 às 11:00 e das 12:30 às 16:00**, na **CÂMARA MUNICIPAL**, localizada na **Rua Coronel Penteado, n.º 500 – Centro, em Santa Cruz das Palmeiras - CEP:- 13.650-000.**

**2.3.** - No ato da inscrição, o candidato deverá, sob as penas da Lei, declarar:

**2.3.01.** - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº. 70.436, de 18 de Abril de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na Legislação pertinente.

**2.3.02.** - Ter, até 30 (trinta) dias após a data de encerramento das inscrições, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.

**2.3.03.** - Possuir habilitação, na data da posse, para o emprego a que concorre.

**2.3.04.** - Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso.

**2.3.05.** - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.

**2.3.06.** - Gozar de boa saúde física e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Emprego a que concorre.

**2.3.07.** - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 outubro de 1988.

**2.3.08.** - Ter boa conduta.

**2.3.09.** - Não receber proventos de aposentadoria oriundos de Emprego ou Função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado Dispositivo Constitucional, os empregos eletivos e os empregos em comissão.

**2.3.10.** - A Ficha de Inscrição deverá estar correta e totalmente preenchida pelo candidato ou por seu procurador, sendo todas as informações de responsabilidade deles.

**2.3.11.** - Nenhum documento será retido no momento da inscrição, exceto os dos casos previstos nos itens **2.10.2 e 3.4.2.**

**2.3.12.** - Para os interessados em concorrer aos empregos de Agente Comunitário de Saúde, os mesmos deverão comprovar residência na área da comunidade, conforme descrito no Anexo III deste Edital.

**2.4.-** O candidato poderá retirar o Edital Regulador do Concurso Público no endereço eletrônico [www.institutoathenas.com.br](http://www.institutoathenas.com.br).

- 2.5.-** O candidato que vier a ser habilitado no Concurso Público de que trata este Edital poderá ser contratado no **Emprego** se atendidas, à época, todas as exigências ora descritas, observando-se o limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira do Município.
- 2.6.-** Não serão admitidos pedidos de alteração de **Empregos**, após a concretização da respectiva inscrição.
- 2.7.-** O valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo se o evento não se realizar.
- 2.8. -** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das Normas, Condições e Princípios estabelecidos neste Edital, na Lei Orgânica do Município e nas demais Normas legais pertinentes, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 2.9.-** O candidato que vier a ser habilitado no Concurso Público de que trata este Edital poderá ser contratado no **Emprego** se atendidas, à época, todas as exigências ora descritas, observando-se o limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira do Município.
- 2.10. -** A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído com poderes especiais, não se aceitando inscrição condicional, por via postal, *fac-símile* e/ou extemporâneas, sob qualquer pretexto.
- 2.10.1. -** No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade original do procurador.
- 2.10.2. -** Deverá ser entregue uma procuração (original), com firma reconhecida, por candidato e esta ficará retida, podendo ser feita mais de uma inscrição para o mesmo candidato.
- 2.10.3. -** O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- 2.11. -** O deferimento das inscrições dependerá do correto e total preenchimento pelo candidato ou por seu procurador da Ficha de Inscrição, diante da observância deste Edital, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.
- 2.11.1. -** A Ficha de Inscrição não será aceita se apresentar qualquer rasura ou emenda, bem como sem assinatura no requerimento de inscrição.
- 2.12. -** Encerrado o prazo das inscrições, será publicada por meio de relação, os Empregos com suas inscrições indeferidas individualmente; em não havendo publicação, todas as inscrições serão consideradas deferidas.
- 2.12.1. -** As inscrições indeferidas trarão o nome do candidato e a indicação do respectivo motivo do indeferimento e serão publicadas no Mural da Sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras.
- 2.12.2. -** Do indeferimento da inscrição, caberá recurso, no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da data de sua divulgação, que será analisado e dado o Parecer pela respectiva Comissão.
- 2.12.3. -** Interposto o Recurso nos termos do subitem acima e não julgado no prazo de 04 (quatro) dias, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, até a decisão do Recurso, permanecendo no Concurso Público, se este lhe for favorável e dele sendo excluído, se negado.
- 2.13. -** Se aprovado em todas as fases do Concurso Público, o candidato, por ocasião da contratação, deverá provar que possui as condições para o exercício das funções do respectivo Emprego, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

**2.14.** - O candidato assume todas as responsabilidades legais por quaisquer declarações falsas prestadas. O Instituto Athenas não se responsabiliza por informações e endereços incorretos ou incompletos, fornecidos pelo candidato ou seu procurador.

**2.15.** - A Comissão de Concurso Público poderá se necessário, anular todo e qualquer Ato que anteceder à homologação dele, desde que verificada falsidade, a qualquer tempo, na documentação apresentada pelo candidato, ou o não atendimento a todos os requisitos fixados, constando declaração falsa ou inexata de dados.

### **3 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA(S)**

**3.1.-** Entende-se como pessoa portadora de deficiência, o(a) cidadão(ã) que apresente, em certo grau, uma deficiência motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida.

**3.2.-** Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988 no artigo 37, Inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos da Lei Municipal de Santa Cruz das Palmeiras nº. 1.155, de 18/03/1994, Lei Complementar nº. 122, de 22/07/2009 e Lei Complementar nº. 115/08, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, nos termos do **parágrafo 1º do art. 37.** *“Art. 19 - Às pessoas portadoras de deficiências, é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para preenchimento do emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, e para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento), das vagas oferecidas por emprego constante nos referidos editais.*

*“Parágrafo Único. A reserva prevista no caput não se aplica na hipótese do concurso público prever quantidade de vagas, por emprego, em número inferior a 20 (vinte).*

**3.3.-** Os Candidatos portadores de deficiência(s) participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

**3.3.1.-** A aptidão física do Candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica determinada pela Administração Pública Municipal. O Candidato, cuja deficiência não for configurada, será desclassificado da lista de deficientes ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado do Concurso.

**3.4.-** Aos portadores de deficiência(s) física ou sensorial ficam reservadas **5% (cinco por cento)** da quantidade de vagas, por **emprego constante deste Edital**, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os **empregos** que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

**3.4.1.-** Inexistindo Candidatos portadores de deficiência(s) as vagas serão preenchidas por Candidatos não portadores de deficiência(s);

**3.4.2.-** Aqueles que portarem deficiência compatível com a função do respectivo **emprego**, e desejarem prestar o Concurso nesta condição, deverão manifestar-se no ato da inscrição, declarando na Ficha de Inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador, **apresentando, além dos documentos acima relacionados, Laudo Médico, atestando essa condição**, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – **CID**, bem como a provável causa da deficiência. **Esse Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição.** Caso o Candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

**3.4.3.-** Os Candidatos que concorrerem na condição prevista no subitem acima serão classificados em lista separada.

**3.5.-** Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais somente prestarão as provas mediante leitura por meio do sistema Braille. Os referidos Candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

**3.5.1.-** O Candidato cego ou ambliope que necessitar de prova especial, de sala ou condições especiais para se submeter às provas e demais situações previstas neste Edital, deverá solicitar, por escrito, à Comissão Municipal do Concurso Público **até o último dia de encerramento das inscrições**, a confecção de prova em *Braille* ou ampliada, ou ainda de providências quanto às condições especiais, juntando, nos casos de ambliopia, Atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do **item 3.4.2.**; por outro lado, não se responsabilizarão a Comissão Municipal de Concurso Público e o Instituto Athenas por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

**3.5.2.-** O Candidato portador de deficiência(s) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo no prazo e na forma citados no subitem anterior, com justificativa acompanhada de Parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**3.5.3.-** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**3.5.4.-** Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no **subitem 3.5.1.** não terão direito a prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

#### **4 - DAS PROVAS**

**4.1. -** A seleção dos candidatos no Concurso Público se efetivará mediante processo específico que constará de Provas Objetivas – versando sobre Conhecimentos Gerais e Específicos de sua área. Sendo que, cada Emprego terá uma combinação específica de Conteúdos Programáticos, os quais visam medir os conhecimentos profissionais (teóricos e/ou práticos) que o candidato deva deter para exercer as funções do Emprego, tudo conforme segue neste Edital.

**4.1.1. -** As provas de Língua Portuguesa e Matemática visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida.

**4.1.2. -** As provas de Conhecimentos Gerais e Específicos visam aferir os Conhecimentos Generalizados e as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa ao Emprego público.

**4.2. -** As provas versarão sobre os Programas e as Bibliografias, constantes do Anexo I do presente Edital, e serão realizadas de acordo com as regras constantes do Anexo II, também do presente Edital.

#### **5 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

**5.1. -** As provas objetivas realizar-se-ão nos dias, horários e locais a serem oportunamente publicados, através de Edital em Jornal e no mural da sede da Administração Pública Municipal de Santa Cruz das Palmeiras.

**5.1.1. -** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação devidamente publicado conforme estabelece o item acima.

**5.1.2. -** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação do Edital de Convocação para realização das provas, bem como de todos os Editais e comunicados referentes ao Concurso Público ou procurar pelas publicações que serão afixadas na sede da Administração Pública Municipal de Santa Cruz das Palmeiras.

**5.2. -** Por justo motivo, a critério da Comissão, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente Concurso Público poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos, por novo Edital ou por Comunicação direta, as novas datas em que se realizarão as provas.

- 5.3.** - Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas e não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início dos exames.
- 5.4.** - O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de Documento hábil de Identificação (original) com foto. Serão considerados como documentos de identidade as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), configurando-se na Cédula de Identidade – (R.G.), e ainda a Carteira fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documentos de identidade, por exemplo, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado Militar, e não sendo aceitas, carteiras funcionais, carteira de estudante, crachás, certidão de nascimento, protocolos, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº. 9.503/97) identidade funcional de natureza pública ou privada, e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação e principalmente os documentos sem foto.
- 5.5.** - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir clareza na identificação do candidato.
- 5.6.** - O candidato não poderá ter acesso ao local de provas portando armas.
- 5.7.** - O candidato deverá comparecer ao local designado às provas munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº. 2 e borracha macia.
- 5.8.** - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.
- 5.9.** - Durante a execução das provas não será tolerada a utilização de livros (consultas bibliográficas de qualquer espécie), manuais, notas ou impressos, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora ou qualquer outro instrumento de cálculo ou a utilização de meios de comunicação com o exterior, através de qualquer tipo de equipamento eletrônico (telefone celular, *Pager*, *bips* etc.).
- 5.10.** - Será excluído do Concurso Público o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, comunicando-se com terceiros ou perturbando, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; além disso, serão tomadas medidas saneadoras para estabelecer e resguardar a execução individual e correta das provas.
- 5.11.** - Será excluído ainda do Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:-
- 5.11.1.** - Apresentar-se para a prova em outro local que não o previsto no Edital de Convocação.
  - 5.11.2.** - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
  - 5.11.3.** - Ausentar-se da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento de um fiscal.
  - 5.11.4.** - Ausentar-se da sala de aplicação das provas levando qualquer tipo de material, sem autorização ou, ao final, levar o Caderno de Questões de Provas.
  - 5.11.5.** - Ausentar-se do local de provas antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, após o seu início, qualquer que seja o motivo alegado.
  - 5.11.6.** - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.
  - 5.11.7.** - Não devolver integralmente o material recebido e posteriormente solicitado.
- 5.12.** - No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas e a Intermediária (Gabarito definitivo e de rascunho).

**5.13.** - O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha Intermediária (Gabarito de rascunho) e, ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Respostas Definitiva (Gabarito Oficial), com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**5.14.** - A Folha Definitiva de Respostas (Gabarito Oficial) será o único documento válido para a correção das provas; o preenchimento dela é da inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria Folha (Gabarito).

**5.15.** - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no gabarito.

**5.16.** - O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito definitivo), que lhe será entregue no início da prova.

**5.16.1.** - Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

**5.16.2.** - Na correção do Cartão de Respostas (Gabarito definitivo), será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco, com emenda ou rasura, ainda que legível, campo com marcação não-preenchido integralmente e as marcações que estiverem em desacordo com este Edital e com o determinado no próprio gabarito.

**5.16.3.** - Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas e assinaturas, pois qualquer marca poderá prejudicar a correção das provas e conseqüentemente o desempenho do candidato.

**5.16.4.** - Sob nenhuma hipótese, haverá a substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

**5.17.** - O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição, em virtude de eventuais erros de digitação, nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço ou telefone (dados que constarão da Ficha de Inscrição) ou realizar alguma reclamação, sugestão e/ou recurso, deverá procurar a Sala de Coordenação, no local e no dia em que estiver prestando a prova, logo após a sua conclusão e fazê-lo em formulário específico para tal fim.

**5.18.** - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no Programa, deverá manifestar-se ao Fiscal de Sala que, consultando a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise.

**5.18.1.** - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes às provas, independentemente da formulação dos recursos.

**5.19.** - O candidato poderá apresentar recurso relativo às questões das provas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do primeiro dia útil seguinte à data da aplicação das mesmas.

**5.20.** - O recurso deverá conter todos os dados que informem a identidade do Reclamante e seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, inclusive o respectivo C.E.P.

**5.21.** - As provas objetivas de todos os candidatos devem ser corrigidas de acordo com o novo gabarito, se houver alteração do gabarito oficial, por força do julgamento de recurso.

**5.22.** - Interposto o recurso, este deverá ser resolvido por meio de decisão fundamentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**5.23.** - O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

**5.24.** - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Caderno de Questões, a folha de respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução das provas.

**5.25.** - A Folha Intermediária de Respostas (Gabarito rascunho) ficará com o candidato, para conferência com o Gabarito Oficial do Concurso Público a ser publicado posteriormente por meio da imprensa escrita e afixado no Mural de Avisos da sede da Administração Pública Municipal de Santa Cruz das Palmeiras.

**5.26.** - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo ou pretexto alegado.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

**6.1.** - A aplicação das provas será constituída de uma etapa que será seletiva e eliminatória, consistindo em prova objetiva escrita de natureza teórica.

**6.2.** - A prova objetiva escrita de natureza teórica constará de teste de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada (de “A” a “E”). Sendo que, somente uma alternativa estará correta com relação ao enunciado da referida questão.

**6.2.1.** – A prova objetiva escrita para os Empregos de:- **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Saúde Bucal, Auxiliar de Administração, Auxiliar de Consultório Dentário, Educador Físico, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Motorista e Técnico em Enfermagem** será avaliada na escala de “0” (zero) a “100” (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de “50” (cinquenta) pontos.

**6.2.2.-** Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

**6.2.3.-** As notas das provas, bem como a nota final, serão aproximadas até centésimos, arredondadas para 01 (um) centésimo as frações iguais ou superiores a 05 (cinco) milésimos e desprezadas as inferiores.

**6.3.-** Não será permitida vista de provas.

**6.4.** - Não serão fornecidas notas parciais, em hipótese alguma.

## **7 - DAS MATÉRIAS**

**7.1.** - As Matérias e Bibliografias Mínimas a serem consideradas para efeito de elaboração das provas a que se submeterão os candidatos são aquelas constantes do Anexo I do presente Edital.

## **8 - DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, enumerados em uma lista classificatória, com a relação de todos os candidatos aprovados por Emprego Público. A respectiva lista, por emprego público, estará em ordem de classificação final.

**8.1.1.** - A Classificação Final será publicada por Edital e afixada no Mural de Avisos da sede da Administração Pública Municipal de Santa Cruz das Palmeiras.

**8.1.2.** - Fica vedada a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

**8.1.3.** - No prazo de 3 (três) dias, a contar da data da publicação da listagem de Classificação Final, o candidato classificado poderá apresentar recurso à Comissão, o que será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.

**8.2.** - No caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:-

**8.2.1.** - Obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos.

**8.2.2.** - Tiver o maior número de filhos menores de 21 (vinte e um) anos no dia de sua inscrição.

**8.2.3.** - For casado ou viúvo.

**8.2.4.- For o mais idoso. Para os Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o primeiro critério será o da idade – (em obediência ao parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) que dispõe:- “Art. 27. Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para Concursos, ressalvados os casos em que a natureza do emprego o exigir. Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em Concurso Público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.”**

**8.3.** - As condições de fato a serem consideradas são aquelas constantes da Ficha de Inscrição, não havendo autorização para mudança destes dados “*a posteriore*”.

**8.4.** - Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá ao Prefeito a homologação do Resultado Final deste Concurso Público, no máximo em 30 (trinta) dias, podendo, a partir daí, convocar, para contratação, os candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida.

**8.5.** - A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os Empregos ou individualmente para cada um, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos ou em datas diferenciadas para cada um dos Empregos.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** - Das decisões caberão Recursos fundamentados à Comissão, no prazo de 3 (três) dias, contados da divulgação oficial do ato recorrido.

**9.2.** - Os recursos deverão ser interpostos por petição endereçada ao Presidente da Comissão, acompanhada das razões, devendo ser protocolados na sede da Administração Pública Municipal de Santa Cruz das Palmeiras.

**9.2.1.** - Os Recursos deverão estar fundamentados e deles constar o nome do candidato, a denominação do emprego para o qual está concorrendo, o número de inscrição, o número do documento de identidade e o endereço para correspondência.

**9.2.2.** - Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

**9.2.3.** - O recurso interposto por procuradores só será aceito se estiver acompanhado do respectivo Instrumento de Mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do Procurador.

**9.3.** - Todos os recursos recebidos deverão ser encaminhados à Comissão, para análise e manifestação a propósito do arguido.

**9.3.1.** - Admitido o Recurso e diante da análise apresentada, decidirá a Comissão, conforme o caso, pela reforma ou manutenção do ato recorrido, dando-se ciência ao interessado.

**9.3.2.** - Interposto o Recurso, este deverá ser resolvido no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sendo a decisão dada a ele recorrível, em grau de recurso, ao Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras.

**9.4.** - O Recurso interposto fora do prazo previsto no **item 9.1.** será desconsiderado e indeferido imediatamente.

**9.5.** - O candidato classificado deverá manter, durante o prazo de validade do Concurso Público, o seu endereço atualizado, para eventuais convocações pela imprensa e/ou pessoalmente, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização.

**9.6.** - A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos mesmos, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, não gerando o fato da aprovação direito à contratação.

**9.6.1.** - A convocação **para contratação** será enviada ao candidato aprovado com no mínimo **03 (três) dias** de antecedência, do início da contagem do prazo marcado para o comparecimento. O não comparecimento, no prazo determinado, implicará em desistência tácita e na perda dos direitos decorrentes do Concurso Público, sendo assim convocado o candidato seguinte, obedecendo-se sempre rigorosamente à ordem de classificação final.

**9.7.** - Para efeito de contratação, fica o candidato habilitado e convocado sujeito à aprovação em exames médicos, de caráter eliminatório; os que não lograrem aprovação não serão contratados.

**9.7.1.** - Os candidatos convocados que não comparecerem para realização de exames médicos serão considerados desistentes, exaurindo assim o direito à sua contratação.

**9.7.2.** - Os candidatos habilitados e aprovados nos exames médicos serão convocados para procederem à aceitação da vaga oferecida.

**9.8.** - Para a contratação, o candidato também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais, sob pena de perda do direito à vaga.

**9.8.1.** - Para a contratação não serão aceitos protocolos e nem fotocópias reprográficas não autenticadas dos documentos.

**9.8.2.** - O candidato que, contratado, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

**9.8.3.** - É facultado à Administração Pública Municipal de Santa Cruz das Palmeiras exigir dos candidatos, na contratação, além da documentação prevista neste Edital e da exigida pelo Setor de Pessoal, outros documentos comprobatórios que julgar necessários.

## **10 - DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** - A aprovação neste Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das Disposições Legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Concurso Público.

**10.2.** - A contratação será feita pela Administração e ao candidato aprovado, serão determinados o horário, o dia e o local à apresentação do mesmo, visando sua contratação.

**10.3.** - O Processo terá o prazo de validade, para todos os efeitos, de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação oficial do resultado final de cada Emprego, podendo inclusive o prazo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração Pública Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, desde que exista interesse público para tanto.

**10.3.1.** - O período de validade estabelecido para este Concurso não gera à Administração Pública Municipal de Santa Cruz das Palmeiras a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, reservando-se à Administração o direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e às necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira.

**10.3.2.** - A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação.

**10.4.** - No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, deverá assinar Termo de Desistência, sendo excluído do respectivo Concurso.

**10.5.** – Os candidatos contratados para o emprego de Agente Comunitário de Saúde serão submetidos ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** - A determinação do local das provas é atribuição exclusiva da Comissão.

**11.2.** - Será excluído do Concurso, por ato da Comissão, sem prejuízo das medidas de ordem Administrativa, Civil e Criminal, o candidato que:-

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da Equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la.
- c) Apresentar-se com vestimentas inadequadas, embriagado ou sob o efeito de entorpecentes.
- d) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital.
- e) For responsável por falsa identificação pessoal.
- f) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso.
- g) Efetuar inscrição fora do prazo previsto.
- h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão.

**11.3.** - A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem Administrativa, Civil e Criminal.

**11.4.** - Por razões de ordem técnica, segurança e de direitos autorais, fica proibida a transcrição total ou parcial de questões da prova; ademais não será fornecido nenhum exemplar ou cópia do Caderno de Provas os candidatos, as autoridades ou as Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso.

**11.5.** - Todas as publicações e comunicações relativas ao presente Concurso serão feitas em Jornal e no Mural da sede da Administração Pública Municipal de Santa Cruz das Palmeiras.

**11.6.** - O candidato terá o prazo de 3 (três) dias, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão de notas e/ou classificação, sempre por meio de protocolo, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.

**11.6.1.** - Dos recursos sempre deverá constar à justificativa, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

**11.7.** - Todos os casos omissos, controversos e problemáticos que surgirem em relação ao presente Concurso e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação municipal, serão resolvidos sempre pela Comissão, de acordo com as normas pertinentes e “*ad referendum*” do Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras.

**11.8.** - Os candidatos aprovados em todas as fases e contratados estarão sujeitos às determinações constantes da Legislação Municipal referente aos Servidores Públicos, percebendo os vencimentos iniciais, constantes do **subitem 1.1.** do presente Edital, que são os vigentes nesta data, acrescidos de eventuais reposições salariais.

**11.9.** - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância esta que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa.

**Santa Cruz das Palmeiras, 27 de Agosto de 2009.**

**Agostinho Deperon**  
**Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras**